



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

EDITAL Nº 15/2025

- **Processo Administrativo nº 365/2025**
- **Modalidade: Pregão Eletrônico**
- **Tipo: Menor Preço**
- **Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento técnico e operacional da TV Câmara de Mogi das Cruzes, incluindo a produção, gravação, edição e transmissão de conteúdo.**
- **Modo de Disputa: Aberto.**
- **Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**
- **Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: até o dia 18/12/2025 às 09h00**
- **Início da Sessão Pública da Licitação: dia 18/12/2025 às 09h30**
- **Local/Plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com>**

1. PREÂMBULO

- 1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, representada por seu Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DA TV CÂMARA, INCLUINDO A PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO**, conforme descritivo constante no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2** O presente procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes, e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3** O certame licitatório será conduzido pelo **Pregoeiro, o Sr. Alex Albert Moraes de Souza**, designado pelo Ato da Presidência nº 1/2025, auxiliado pelos membros da Comissão de Apoio designada pelo Ato da Presidência nº 2/2025.
- 1.4 A Sessão Pública da Licitação será realizada no dia 18 de dezembro de 2025 às 09h30**, sendo que **o recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas ocorrerá até o dia 18 de dezembro de 2025 às 09h00**, por meio da plataforma da Bolsa



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no seguinte endereço eletrônico:
<https://bllcompras.com>.

- 1.5** Na eventualidade de não haver expediente, por fato superveniente na data designada para a realização da Sessão Pública da Licitação, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data e horário, fazendo a divulgação no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, na Plataforma, no Site, em jornais nos quais tenha havido a publicação de Aviso da Licitação.
- 1.6** O presente Edital encontra-se disponível, a qualquer interessado, no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, na Plataforma, e no seguinte site: **www.cmmc.sp.gov.br**, no “Portal da Transparência” no link: **Editais de Licitação**.
- 1.7** Integram este Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência
 - b) Anexo II – Modelo de Proposta
 - c) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - e) Anexo V – Minuta de Contrato

2. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DA TV CÂMARA DE MOGI DAS CRUZES, INCLUINDO A PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO**, conforme descritivo constante no Anexo I – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Será vedada a participação:

- a) De empresas impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Mogi das Cruzes, nos termos do artigo 156, § 4º da Lei 14.133/2021;
- b) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual Municipal, ou do Distrito Federal, nos termos do artigo 156, § 5º da Lei 14.133/2021;
- c) De empresas sob processo de concordata ou falência;

3.2 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se na Plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

até o horário fixado neste Edital para apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas, conforme o item 1.4 deste edital.

- 3.3** A participação no Pregão Eletrônico será realizada por meio de sistema eletrônico, pelo site <https://blcompras.com>, acessado através de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento, observada data e horário limite estabelecidos neste instrumento.
- 3.4** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da Concorrência Eletrônica, bem como por toda a movimentação do processo, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.5** O custo de operacionalização e uso do sistema ficarão a cargo da licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1** A visita técnica às instalações da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes **é obrigatória**, conforme disposto no artigo 63, § 2º da Lei 14.133/2021, e poderá ser realizada até o dia **17 de dezembro de 2025**, por representante da empresa devidamente identificado, sendo necessário um agendamento prévio, preferencialmente com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. A empresa receberá atestado de vistoria, emitido pelo servidor responsável pela visita, o qual acompanhará e oferecerá as informações e elementos necessários às empresas.
- 4.2** O Atestado de Vistoria poderá ser substituído por Declaração Formal pela qual ficará consignado que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, devidamente assinada por seu representante, nos termos do artigo 63, § 3º da Lei 14.133/2021.
- 4.3** O agendamento da visita técnica poderá ser efetuado junto ao Engenheiro de Telecomunicações, através do telefone **(11) 4798-9524**, no horário **das 08h00 às 13h00**.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública da Licitação, via internet no Sistema Eletrônico www.blcompras.com.
- 5.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer concorrência eletrônica.
- 5.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao órgão ou entidade responsável por esta licitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

responsabilidade por eventuais danos decorrentes no uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.4** A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1** A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, com base no artigo 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances.

6.1.1 A inversão de fases terá como benefício a verificação prévia do cumprimento dos requisitos de habilitação, especialmente a qualificação técnica, visando dar prosseguimento à disputa, com a realização da fase de apresentação de lances, contando com a participação apenas de licitantes que demonstrem que efetivamente possuem capacidade execução do objeto, evitando distorção de preços, atraso na conclusão do certame, e até mesmo o fracasso da licitação.

- 6.2** A licitante deverá encaminhar a Proposta e a Documentação de Habilitação por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste Edital, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos.

- 6.3** Juntamente ao preenchimento da proposta no sistema, **a licitante deverá encaminhar:**

- a) Documentação de Habilitação constante no item 8 deste Edital;
- b) Declaração constante no Anexo III do Edital;
- c) Declaração constante no Anexo IV do Edital, se for o caso;
- d) Proposta em papel timbrado, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

6.3.1 Não havendo no sistema campo específico para os documentos solicitados, a licitante deverá proceder a anexação no campo "Outros Documentos".

- 6.4** A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail da licitante;
- b) Valores unitários e totais de cada serviço a ser realizado;
- c) Valor global da proposta expresso em algarismos (com apenas duas casas após a vírgula) e por extenso;
- d) Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória prestação dos serviços objetivados neste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da sessão pública. A ausência da indicação do prazo será entendida como aceitação tácita dessa condição;

f) Nome completo, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa.

6.4.1 Não poderá haver na proposta emendas, rasuras ou entrelinhas, ou constar eventuais descontos ou vantagens.

6.5 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso, e durante a Sessão Pública da Licitação observarão o horário oficial de Brasília – DF.

6.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiro seus valores de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

6.7 **A licitante deverá informar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o Valor Global.**

6.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.9 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento dos materiais objetivados neste Edital.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Após a definição das licitantes habilitadas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 7.8** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL** e em até duas casas decimais.
- 7.10** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.
- 7.11** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12** A etapa de lances da sessão terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 7.13** A prorrogação automática de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão será encerrada automaticamente.
- 7.15** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.19** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances.
- 7.20** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às licitantes.
- 7.21** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.22** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 7.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, contados da comunicação realizada pelo Pregoeiro.
- 7.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes nessa condição que se encontrem no intervalo de **cinco% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 7.26** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.
- 7.27** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com base na classificação, com vistas à redução do valor estimado do objeto.
- 7.28** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e a proposta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.29** Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.
- 7.30** Durante a etapa de julgamento, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública da Licitação para a realização de diligências que se fizerem necessárias, informando data e horário para a sua continuidade.
- 7.31** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação.
 - b) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - c) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta Concorrência Eletrônica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, acompanhada de **documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- c) **Ato constitutivo devidamente registrado**, em se tratando de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição (Ativa) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Fazenda Federal (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório;
 - 1. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, os balanços patrimoniais deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;
 - 2. As sociedades por ações deverão apresentar balanços patrimoniais publicados na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;
 - 3. O prazo para aprovação do balanço patrimonial é o estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

4. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao último exercício.
- b) A verificação da boa situação financeira da licitante será feita mediante a apuração de:
1. **Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC), que deverão ser superiores a 1, e Índice de Endividamento (IE), que deverá ser igual ou inferior a 0,50** - calculados conforme fórmulas abaixo:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

O atendimento dos índices previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

2. **Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 370.683,60** (trezentos e setenta mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), **equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente, com prazo de validade em vigor;
- b) Certidão de Registro ou Inscrição de responsável(eis) técnico(s), com vínculo profissional com a empresa, na entidade profissional competente, com prazo de validade em vigor.

Nota: A comprovação de vínculo profissional poderá ser realizada mediante apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

- c) Comprovação de que o licitante desempenhou atividade de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, acompanhado(s) da respectiva(s) Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pela entidade profissional competente,



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

em que conste todas as exigências previstas neste edital, além das seguintes informações: gerenciamento técnico e operacional de TV, incluindo a produção, gravação, edição e transmissão, ao vivo para TV aberta e Internet simultaneamente, de programas de televisão, correspondente a no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta horas), em que conste as seguintes informações:

- 1) Identificação de objeto da mesma natureza;
- 2) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- 3) Nome e cargo/função do signatário;
- 4) Endereço completo do emitente;
- 5) Telefone e/ou e-mail

d) Atestado de Vistoria emitido por servidor competente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

8.5 Juntamente com os documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, deverão ser apresentados para fins de habilitação a Declaração Unificada (Anexo III) obrigatoriamente, e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV), se for o caso.

8.6 As declarações previstas no item 8.5 deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinada digitalmente pelo responsável legal ou de seu procurador, e constando o respectivo CNPJ da proponente.

8.6.1 No caso de assinatura por procurador, deverá ser apresentado também instrumento público ou particular de procuração, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

8.7 Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo de validade vigente na data da Sessão Pública, apresentados em sua forma original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda em autenticação online, desde que contenham:

- a) O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital; ou
- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online; ou
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

8.7.1 A assinatura digital que trata a alínea “c” deverá ser da Pessoa Física, sendo ela responsável legal ou de seu bastante procurador, não sendo aceita a Assinatura da Pessoa Jurídica.

8.8 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

da Relação de Apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

- 8.9** Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 8.10** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema eletrônico.
- 8.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade do certame.

9. DA PROVA DE CONCEITO

- 9.1** A Prova de Conceito será realizada após a classificação da proposta e julgamento da habilitação, com o objetivo de permitir que a CONTRATANTE se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pela licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital.
- 9.2** A Prova de Conceito será realizada em até 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da Sessão Pública de julgamento, em data e horário a ser definido pelo Pregoeiro.
- 9.3** Na nova Sessão Pública haverá a apresentação por parte da empresa declarada vencedora temporária do certame do atendimento do conjunto de instalações, equipamentos e materiais ofertados como solução para atendimento do objeto desta licitação.
- 9.4** O Pregoeiro convocará 3 (três) servidores que atuem em áreas relacionadas ao objeto do certame para compor Comissão de Técnica de Avaliação, para auxiliar no julgamento da Prova de Conceito, os quais após a participação na Sessão Pública, assinarão a respectiva ata.
- 9.5** Na sessão pública será analisado se a licitante cumpre os requisitos exigidos quanto ao conjunto de instalações, equipamentos e materiais ofertados como solução para atendimento do objeto desta licitação.
- 9.6** Será considerado aprovado na Prova de Conceito o licitante que demonstrar que atende aos requisitos exigidos.
- 9.7** A sessão de apresentação da Prova de Conceito é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, mas vedada a intervenção durante a execução da análise.
- 9.8** Para que seja cumprido o tempo de apresentação da Prova de Conceito, **eventuais questionamentos serão recebidos somente ao final da apresentação.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 9.9** Se por alguma ocorrência fortuita ou de força maior a apresentação não puder ser finalizada no mesmo dia, poderá ser dada continuidade no dia seguinte, lavrando-se em Ata as ocorrências até o momento da paralisação da Prova de Conceito.
- 9.10** Finalizada a apresentação, o Pregoeiro e a Comissão Técnica se manifestarão em decisão fundamentada sobre a aceitabilidade das funcionalidades do sistema.
- 9.11** Se a licitante não atender de modo satisfatório os requisitos exigidos, será desclassificada, refazendo-se todo o procedimento para a segunda colocada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda todas as especificações técnicas obrigatórias deste Termo de Referência.

10. DOS QUESTIONAMENTOS OU IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1** Quaisquer pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório da Concorrência, em relação a eventuais dúvidas de ordem técnica ou na interpretação deste Edital, **deverão ser protocolados por escrito, na Secretaria Geral Administrativa, ou pela Plataforma BLL (www.bllcompras.com)**, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão Pública, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.
- 10.2** Acolhido o pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório da Concorrência, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.3** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Concorrência Eletrônica encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site: **www.cmmc.sp.gov.br, no “Portal da Transparência” no link: Editais de Licitação, e na Plataforma BLL**, sendo responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **no prazo de 15 minutos a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também através do sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2** Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 11.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.4** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5** O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

Mogi das Cruzes no site: www.cmmc.sp.gov.br, no “Portal da Transparência” no link: **Editais de Licitação, e na Plataforma BLL.**

12. DO CONTRATO

- 12.1** Homologada a adjudicação do objeto licitado, a empresa vencedora será convocada para, **no prazo de 03 (três) dias**, assinar o instrumento contratual, conforme minuta que integra o presente Edital (**Anexo VI**), devendo apresentar neste ato **certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas constantes no item 8.2**, caso as apresentadas para fins de habilitação estejam vencidas.
- 12.2** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.3** Não sendo obedecido o prazo para a assinatura do contrato, a licitante vencedora decairá do direito de contratação, facultando-se à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.4** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021.
- 12.5** No interesse público e por solicitação da Contratante, a Contratada se obriga a manter o fornecimento dos serviços durante até 60 (sessenta) dias após a data da expiração do prazo contratual, situação que será formalizada em procedimento administrativo obrigatório, nas mesmas condições pactuadas, de conformidade com o Processo Licitatório nº 11/2025, e respeitada a vigência máxima prevista no artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 12.6** É vedado à licitante que sagrar-se vencedora, terceirizar no todo os serviços objetivados nesta licitação, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas.
- 12.7** A licitante vencedora deverá indicar preposto, informando seu nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, com a finalidade de representa-la durante a execução do contrato e prestar todo o atendimento necessário à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

13. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1** A execução contratual será fiscalizada por servidor designado da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.
- 13.2** Eventuais irregularidades verificadas pela fiscalização serão comunicadas à Contratada a fim de que essa providencie sua regularização.

14. DO REAJUSTE

O preço do contrato poderá ser reajustado através de processo administrativo regular de



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

iniciativa da **CONTRATADA**, depois de transcorrido o período de **12 (doze) meses**, tomando-se por base o início do contrato, observando-se as disposições legais vigentes à época, aplicando-se o **IPCA/IBGE** para o cálculo dos reajustes.

15. DO PAGAMENTO

15.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços prestados referentes a cada medição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a comprovação da regular prestação dos serviços pela fiscalização da Câmara e, ainda, mediante a apresentação de:

- a) Fatura/Nota Fiscal relativa aos serviços realizados, e;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

15.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de até o **5 (cinco) dias úteis após a devida comprovação pela Fiscalização de que os serviços objeto do contrato foram prestados, e da apresentação da documentação elencada no item anterior.**

15.3 A não apresentação das comprovações de que trata o item 15.1 “b” assegura à **CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento** respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16. DA GARANTIA

16.1 A contratada deverá apresentar garantia financeira de **5% (cinco por cento)** das obrigações assumidas, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, dentre uma das seguintes modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Título de Capitalização.

16.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

16.3 A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.4 Eventuais modificações no contrato, inclusive prorrogações do prazo de vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

17. DAS PENALIDADES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, garantida a defesa prévia, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi das Cruzes, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.

17.4 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante/contratada, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

17.5 A aplicação das penalidades constantes nos itens acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como demais sanções civis previstas na legislação vigente.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação orçamentária classificada como: 010100.01031.6000-3.3.90.39.00.47 – Serviços de Comunicação em Geral.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 Todas as informações coletadas neste certame serão usadas apenas para os fins especificados no procedimento licitatório, e não serão usadas para outros fins sem o consentimento explícito do titular dos dados.

19.2 O tratamento dos dados constantes neste certame será realizado em conformidade com o artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

19.3 A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes obriga-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, comprometendo-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, sem prejuízo das disposições legais, em especial, mas não se limitando, a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.2 A assinatura eletrônica nos documentos apresentados neste certame deverá ser realizada com o uso de certificado digital emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil, sendo que a validade da assinatura digital será realizada mediante acesso ao site do Validador ITI (<https://validar.iti.gov.br/>).

20.3 Das Sessões de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas pelo sistema eletrônico.

20.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, no transcorrer da Sessão Eletrônica da Concorrência.

20.6 A Administração poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 20.7** A licitante deverá ter pleno conhecimento dos termos constantes desta Concorrência, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e da entrega do objeto licitado.
- 20.8** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais aplicáveis.
- 20.9** Fica eleitor o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes – SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mogi das Cruzes, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO
Secretário Geral Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de Gerenciamento técnico e operacional da TV Câmara, produção, gravação, edição e transmissão, ao vivo ou gravado, para TV Aberta, TV por assinatura e internet simultaneamente, com inserção de imagens de intérprete de Libras, de programas de televisão informativos, educativos, debates, reuniões, eventos, audiências públicas e sessões, bem como a manutenção (preditiva, preventiva e corretiva) dos equipamentos de áudio e vídeo pertencentes à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, instalados no Plenário “Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, no Auditório “Tufi Elias Andery” e na Sala de Reuniões “Dr. Sérgio Nogueira” da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 Descrição dos serviços e quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
1	Mensalidade - Valor referente à contratação mensal dos serviços técnicos de exibição contínua e operação do canal e manutenção técnica preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos de áudio e vídeo.	Valor Base	12
2	Gravação e transmissão de eventos legislativos, com duração máxima de 3 (três) horas.	Evento	250
3	Produção, transmissão e/ou gravação de boletim informativo, com duração máxima de 10 (dez) minutos, a ser realizado após sessões e eventos.	Programa	250
4	Produção, transmissão e/ou gravação, em estúdio, de programas informativos, debates ou entrevistas, com duração máxima de 1 (uma) hora.	Programa	80
5	Produção de programa informativo semanal, destinado à divulgação dos trabalhos do Legislativo, com duração máxima de 20 (vinte) minutos.	Evento	60
6	Transmissão, ao vivo ou gravada, de eventos ou trabalhos do Legislativo realizados em ambientes externos, com duração máxima de 1 (uma) hora, mediante utilização de Unidade Móvel.	Hora	20
7	Adaptação, reedição e/ou conversão de materiais televisivos enviados por outras entidades ou veículos de comunicação.	Programa	250
8	Produção de vídeos ou apresentações institucionais, educativas, históricas e/ou turísticas do município, destinados à exibição randômica.	Produção	15

1.2 As quantidades estimadas são referentes ao máximo de eventos que poderão ser produzidos, gravados, editados e transmitidos durante a vigência contratual, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois eles serão efetuados mediante requisição e de acordo com a necessidade da CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

2. SERVIÇOS E ESTRUTURA DISPONIBILIZADOS DE FORMA CONTÍNUA

2.1 SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar continuamente os seguintes serviços:

- a) Gravação e transmissão ao vivo, na íntegra, pelos meios estabelecidos no item 4.1 alíneas “a” e “b”, das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, com até 3 (três) horas de duração, sendo que, ultrapassando esse período, a despesa será calculada de forma proporcional ao valor apresentado por hora de gravação e transmissão.
- b) Produção de pacote audiovisual, dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE criando uma identidade visual e sonora para os programas e transmissões (cenário, trilhas, animações, vinhetas, arte dos caracteres, entre outros).
- c) Gerenciamento e exibição da programação do canal, 24 horas por dia a fim de estabelecer uma grade de programação juntamente com o Departamento de Comunicação Social da CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, a ser exibido no Canal 3.2 Digital e demais canais relacionados.
- d) Arquivamento de todo o material produzido e exibido, em um servidor com redundância e backup com a finalidade de constituir um acervo audiovisual para a CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, além da disponibilização nos canais digitais da TV Câmara de Mogi das Cruzes, conforme solicitação do Departamento de Comunicação Social, em até 1 (uma) hora após o término de sua exibição.
- e) Disponibilização, em forma de comodato, de equipamentos, periféricos e cabeamentos necessários para exibição e operacionalização do canal da TV Câmara.
- f) Disponibilização de todo material exibido na programação, quando solicitado, em formato arquivo.
- g) Disponibilização do sinal de áudio e vídeo da TV CÂMARA para a transmissão através de canais de TV abertos, internet e emissoras de rádio AM e FM, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, venha a dispor direta ou indiretamente.
- h) Manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos de áudio e vídeo pertencentes à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, instalados no Plenário “Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, no Auditório “Tufi Elias Andery” e na Sala de Reuniões “Dr. Sérgio Nogueira”, de forma presencial e pelo tempo necessário para assegurar o pleno funcionamento dos mesmos.
- i) Realização de checklist antes de cada transmissão ao vivo, validando obrigatoriamente os seguintes itens:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- Microfones;
 - Mesa/mix de som;
 - Sistema de sonorização;
 - Monitores/projetores;
 - Sistema de distribuição de vídeo.
- j) Realização de visitas semanais às dependências da CONTRATANTE, para execução das manutenções preditivas e preventivas dos equipamentos de áudio e vídeo.
- k) Execução das manutenções corretivas sempre que necessárias e/ou quando formalmente solicitadas pela CONTRATANTE.
- l) Caso seja constatada, durante a execução do checklist ou das manutenções, a necessidade de substituição de peças de consumo — como cabos, conectores, pequenos componentes eletrônicos e demais itens de baixo valor — a reposição será de responsabilidade da CONTRATADA.
- m) No caso de equipamentos pertencentes à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes que apresentem defeito sem possibilidade de reparo imediato, caberá à CONTRATANTE encaminhá-los, sob orientação da CONTRATADA, à assistência técnica autorizada do fabricante. A CONTRATANTE será responsável pelos custos de aquisição ou reparo desses equipamentos de maior valor, mediante relatório técnico com justificativa e especificação emitido pela CONTRATADA.
- n) A operação dos equipamentos de áudio e vídeo será de inteira responsabilidade dos colaboradores da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.
- o) Controle e correção de loudness em tempo real.

2.2 SALETA DE ACESSIBILIDADE

A CONTRATADA deverá montar junto à Sala de Exibição, uma saleta com revestimento acústico, denominado Núcleo de Acessibilidade. Este Núcleo providenciará a geração de vídeo com interpretação em LIBRAS para ser adicionado em uma “pequena janela” (PiP) ao sinal de programação produzido.

- a) **LIBRAS:** Na saleta estanque denominada Núcleo de Acessibilidade (com divisórias com revestimento acústico) ficará o espaço para um intérprete de LIBRAS. Deverá possuir um fundo neutro (para vídeo), um monitor que exibirá sinal da programação ao vivo e uma câmera para gravar o gestual do intérprete de LIBRAS. A imagem captada pela câmera será enviada até uma mesa de corte para ser inserida no sinal original de vídeo. Esta saleta deverá comportar até três pessoas.
- b) **EQUIPAMENTOS:** A saleta de LIBRAS deverá ser revestida com material supressor de som. Deverá possuir um fundo neutro para gravação de vídeo, iluminação adequada, uma câmera fixa em tripé e um monitor de vídeo localizado sob a câmera (de frente para o intérprete).



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

2.3 CABEAMENTO

A CONTRATADA é responsável pela instalação (incluindo material e mão de obra) e manutenção do cabeamento necessário para cumprimento do objeto deste contrato.

- Entende-se como cabeamento todos os cabos, conexões, dutos, canaletas e todos os outros materiais e mão de obra necessários para interligação de todos os equipamentos previstos no item 2.4 (ESTRUTURA), de forma que os serviços descritos no objeto deste contrato sejam cumpridos.
- O cabeamento não poderá apresentar interferências, perdas de sinal ou qualquer outro tipo de problema que comprometa a qualidade de transmissão.
- Após a instalação definitiva do cabeamento, deverá ser gerado o projeto com *as built* ou croqui do cabeamento instalado e entregue em formato digital CAD.
- Alterações no cabeamento instalado pela CONTRATADA deverão ser comunicadas à CONTRATANTE.

2.4 ESTRUTURA

A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- 1 (um) Exibidor, sistema de automação *play out*, para exibição de programas e gerar a programação da TV, em formato HD com resolução até 4k, com redundância de exibição além de *ingest* digital de conteúdo para posterior reexibição. Geração de relatórios da programação e conteúdos exibidos. Sistema capaz de inserir marca d'água e logomarcas de informações em 2D e 3D.
- 1 (uma) Mesa de Corte de Vídeo HD 3G SDI, com no mínimo 8 entradas de vídeo nos formatos Modo HD: HD 1080 / 59.94i; 1080 / 50i; 720 / 59.94p; e 720 / 50p.
- 1 (uma) Mesa de Áudio digital, com no mínimo 24 canais de áudio, Taxa de amostra 44,1 / 48 KHz, conversão AD/DA 24bits, latência 08ms, Correção de *delay*, e roteamento de canais digitais.
- 1 (um) Roteador de Matriz para roteamento dos sinais digitais com, no mínimo, 16 entradas 3G-SDI, 16 x saídas 3G-SDI, Porta Ethernet RJ45 LAN Ethernet 10/100/1000, Monitoramento e Controle HTTP, áudio incorporado e energia redundante com entradas de energia isoladas.
- 1 (um) Sistema de intercomunicação entre *switcher* e operadores de câmeras.
- 1 (um) Sistema de Grafismo e inserção de caracteres, criação de gráficos, com ou sem áudio, em 2D e 3D em tempo real, inserções de hora certa e informações diversas *multilayers*.
- 1 (um) Sistema de streaming (com redundância) de áudio e vídeo para até 3 (três) canais digitais simultâneos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 1 (um) Sistema de *multiview* para monitoramento das imagens e operação dos periféricos.
- h) 1 (um), Sistema de gravação redundante digital em SSD e arquivo digital com conexão 3G- SDI para gravação dos conteúdos gerados ao vivo para sua posterior reexibição na grade de programação.
- i) 1 (um) Sistema de gravação e monitoramento da programação 24/7 para cumprimento legal e para consulta quando solicitado.
- j) 2 (duas) Estações de Edição não linear e pós-produção completa para edição dos materiais e conteúdo da programação.
- k) 1 (um) Sistema Servidor para gestão e arquivamento do conteúdo produzido para posterior exibição e consulta.
- l) 10 (dez) câmeras PTZ robóticas IP/HD com Resolução de até 1920 x 1080 a 60 qps, 20x zoom óptico / 40x zoom total, conexão 3G-SDI e NDI para captação de imagens, saída de controladora RJ45 (RS-422, VISCA) para captação de imagens no plenário, auditório ou em qualquer ambiente.
- m) 3 (três) câmeras profissionais com resolução Full HD 1080i, 4K Sensor CMOS, saídas de vídeo BNC (3G-SDI) e saída HDMI, entradas de áudio XLR de 3 pinos.
- n) 3 (três) tripés de câmeras, com cabeça hidráulica.
- o) 3 (três) *dollys* adaptados para os tripés acima descritos.
- p) 8 (oito) pontos de iluminação com tripé.
- q) 4 (quatro) microfones de lapela sem fio.
- r) 3 (três) microfones de mão sem fio.
- s) 10 (dez) Monitores de televisão, com tecnologia LED, com no mínimo 32" (trinta e duas polegadas), 2 (duas) entradas HDMI e resolução Full HD 1080i.
- t) 8 (oito) conversores com entrada de vídeo BNC (SDI-HD) e saída HDMI.
- u) 1 (um) PROCESSADOR PARA CONTROLE e CORREÇÃO DE LOUDNESS EM TEMPO REAL com as seguintes características mínimas:
- aderente às normas brasileiras de loudness, conforme Portaria n.º 354/2012 do Ministério das Comunicações;
 - aderente às normas ITU-R BS.1770-2 e EBU R-128- 2011;
 - equipamento do tipo appliance, desenvolvido para a função;
 - mínimo de 1 (uma) entrada SDI SD/HD, BNC 75 ohms com áudio embedded;
 - mínimo de 1 (uma) saída SDI SD/HD, BNC 75 ohms com áudio embedded;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- interfaces SDI com capacidade da saída seguir a entrada (bypass) mesmo com o equipamento desligado ou em processo de boot;
 - Interface ou software para visualização das medições de Loudness;
- v) 1 (um) Sistema de rack para acomodação dos equipamentos de áudio e vídeos padrão 19" (dezenove polegadas) com 44u's de altura, ou 2125 mm, e 1105 mm de profundidade, com no mínimo 4 bandejas.

3. SERVIÇOS E ESTRUTURA A SEREM DISPONIBILIZADOS SOB DEMANDA

3.1 SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços, mediante solicitação da CONTRATANTE:

- a) Gravação e Transmissão das Sessões Ordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Reuniões ou quaisquer eventos realizados nos espaços internos da CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ou em ambientes externos de interesse da população e do Poder Legislativo, com até 3 (três) horas de duração, sendo que, ultrapassando esse período, a despesa será calculada de forma proporcional ao valor apresentado por hora de gravação e transmissão.
- b) Produção, Transmissão e/ou Gravação de Boletins Informativos após Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e demais eventos realizados na CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, com até 10 (dez) minutos de duração.
- c) Produção, Transmissão e/ou Gravação em Estúdio de programa informativo, educativo para apresentação dos trabalhos do legislativo, eventos realizados no município de Mogi das Cruzes e outros eventos de interesse, com duração de até 1 (uma) hora.
- d) Produção, Transmissão e ou Gravação Externa de programa jornalístico ou informativo, para apresentação dos trabalhos do legislativo, eventos realizados no município de Mogi das Cruzes e outros eventos de interesse, com duração de até 3 (três) horas.
- e) Produção de programa informativo semanal, com o resumo dos assuntos discutidos na CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, eventos realizados no município de Mogi das Cruzes, e outros eventos de interesse, com duração de até 20 (vinte) minutos.
- f) Gravação e/ou transmissão ao vivo de eventos realizados no município de Mogi das Cruzes, de interesse da população e do Poder Legislativo, utilizando unidade móvel, com características gerais dispostas no item 2.2.1. Nas transmissões ao vivo a CONTRATADA será a única responsável pelos meios necessários para o envio dos sinais de áudio e vídeo desde a Unidade Móvel até a Sede CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- g) Adaptação, reedição, e conversão de programas televisivos e materiais fornecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, por outros órgãos públicos, ou através de convênios.
- h) Produção de vídeos/apresentações com informações educativas, institucionais, históricas e turísticas do município, para exibição de maneira randômica, nas lacunas entre programas.
- i) Inclusão nas transmissões pertinentes a Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas, de intérprete para linguagem brasileira de sinais (LIBRAS) na sua formatação, de forma de promover o acesso à informação e a ciência das ações da CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES aos portadores de deficiência auditiva, nos termos da Lei nº 10.436/2002 e Decreto nº 5.626/2005.

3.2 ESTRUTURA

A CONTRATADA deverá disponibilizar a seguinte estrutura mínima de produção, conforme a necessidade da CONTRATANTE:

3.2.1 Unidade Móvel para utilização em eventos realizados em ambientes externos.

Veículo transformado e preparado para transmissões ao vivo e ou gravadas em ambientes externos com os requisitos abaixo descritos:

- a) Sistema de rack para acomodação dos equipamentos de áudio e vídeos necessários para transmissões ao vivo;
- b) Plataforma superior;
- c) Sistema de ar-condicionado;
- d) Revestimento acústico;
- e) Mastro pneumático para utilização de link micro-ondas (no mínimo 10 metros em sua totalidade);
- f) Sistema de patolamento do veículo;
- g) 1 (uma) Mesa de Corte de Vídeo HD 3G SDI, com no mínimo 8 entradas de vídeo nos formatos Modo HD: HD 1080 / 59.94i, 1080 / 50i, 720 / 59.94p, 720 / 50p;
- h) Mesa de Áudio digital;
- i) 1 (um) Sistema de streaming (com redundância) de áudio e vídeo para até 3 (três) canais digitais simultâneos;
- j) Sistema de *multiview* para monitoramento das imagens;
- k) Sistema de intercomunicação sem fio entre cinegrafistas e a Unidade Móvel de Transmissão;
- l) Sistema de gravação redundante digital em SSD e arquivo digital com conexão 3G- SDI para gravação dos conteúdos gerados ao vivo, para sua posterior reexibição na grade de programação.
- m) 2 (dois) Monitores de televisão, com tecnologia LED, com no mínimo 32" (trinta e duas polegadas), 2 (duas) entradas HDMI e resolução Full HD 1080i.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- n) 2 (dois) conversores com entrada de vídeo BNC (SDI-HD) e saída HDMI.
- o) 3 (três) câmeras profissionais com resolução Full HD 1080i, 4K Sensor CMOS, saídas de vídeo BNC (3G-SDI) e saída HDMI, entradas de áudio XLR de 3 pinos.
- p) 3 (três) tripés de câmeras, com cabeça hidráulica.
- q) Sistema de micro link digital para câmeras sem fio.
- r) Sistema de mochilink para streaming.
- s) Sistema de internet via satélite.

3.2.2 Estúdio de gravação

Local disponibilizado pela CONTRATADA, no município de Mogi das Cruzes, com as seguintes características e equipamentos:

- a) Estúdio de TV, com tamanho mínimo de 70 m²;
- b) Pé direito com no mínimo 5m²;
- c) Revestimento acústico;
- d) Porta acústica;
- e) Fundo infinito;
- f) *Chroma key*;
- g) Sistema de teleprompter;
- h) Sistema de grid para fixação de iluminação com aterramento;
- i) Sistema de ar-condicionado com atenuação contra ruídos;
- j) Sistema de conexão entre a *switcher* através de cabos 3G-SDI;
- k) Sistema sem fio de intercomunicação entre câmeras e *switcher*;
- l) Camarim;
- m) 4 (quatro) câmeras profissionais com resolução Full HD 1080i, 4K Sensor CMOS, saídas de vídeo BNC (3G-SDI) e saída HDMI, entradas de áudio XLR de 3 pinos;
- n) 4 (quatro) tripés de câmeras, com cabeça hidráulica e respectivos dollys adaptados;
- o) Sistema de iluminação completo para realização dos serviços;
- p) Sistema de conexão entre a *switcher* através de cabos 3G-SDI;
- q) Mínimo de 6 (seis) microfones de lapela sem fio;
- r) Mínimo de 6 (seis) microfones de mão.

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A veiculação será realizada pelos seguintes meios:

- a) Pelo canal 3.2 em UHF Digital no município de Mogi das Cruzes – SP, consignado pela Câmara dos Deputados a CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, conforme a Portaria nº 487 de 18 de dezembro de 2012 e o Ato de Uso de Frequência



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

de RF nº 4.358 de 1º de abril de 2014, ou outro que possa ser indicado pela ANATEL durante a execução do contrato.

- b) Pela Internet via streaming (áudio e vídeo) com acesso para até 5.000 (cinco mil) usuários simultâneos, cabendo à CONTRATADA o fornecimento dos serviços de manuseio e manutenção do servidor de streaming e equipamentos auxiliares necessários para a transmissão **online**, sendo que a mesma deverá dar suporte para todas as plataformas incluindo móveis (*iOS, Android e Windows 10 Mobile*), com taxa de transmissão de, no mínimo 2000 Kbps, com geração e/ou conversão de vídeos com resolução de 1920 x 1080 (alta definição), que deverá ser disponibilizado na página da CONTRATANTE. Além do canal requerido a CONTRATADA deverá transmitir a programação nos canais digitais oficiais públicos da CONTRATANTE, como, por exemplo, YOUTUBE e FACEBOOK.

4.2 Os serviços deverão ser iniciados em até **15 (quinze) dias**, contados da assinatura do contrato.

4.3 A CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências com relação à produção:

- a) Veicular as matérias informativas de acordo com as diretrizes estipuladas pela Presidência da Câmara, com supervisão do Departamento de Comunicação Social;
- b) Submeter o roteiro final dos programas à aprovação do Departamento de Comunicação Social, antes da edição;
- c) Submeter o programa finalizado à aprovação do Departamento de Comunicação Social, antes de ser veiculado, e;
- d) Apresentar o produto com excelente qualidade de imagem e som, nos parâmetros técnicos aqui exigidos pronto para a apresentação nos devidos canais de divulgação, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo Departamento de Comunicação Social.

4.4 Os direitos autorais de todo material produzido serão de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES e poderão ser gratuitamente disponibilizados para outras emissoras ou outros meios de comunicação mediante autorização da Presidência da Câmara;

4.5 A grade de transmissão poderá contemplar também a apresentação de programas e publicidade de caráter institucional pertencente a outros órgãos públicos, bem como instituições públicas, em especial TV Câmara dos Deputados, TV Senado, TV Assembleia, e privadas, as quais contenham estritamente informações de interesse público, social, cultural ou científico, desde que não configure promoção pessoal de quaisquer dos envolvidos nestes materiais publicitários.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- a) Disponibilizar todo pessoal necessário para garantir a produção, gravação, edição e transmissão dos eventos e programas objeto do contrato, na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, no Estúdio e em localidade externa, sem interrupção, por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação pertinente a que se subordinam, incluindo: diretor, produtor, editor, cinegrafistas, operadores, técnicos e intérprete de LIBRAS.
- b) Estabelecer responsável técnico, o qual deverá zelar pelo bom andamento dos trabalhos, permanecendo a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
- c) Executar os serviços por meio de pessoal devidamente uniformizado, identificado e qualificado para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços contratados, incluindo a supervisão técnica necessária.
- d) Designar e indicar seu preposto, que representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais pertinentes à execução do contrato, devendo:
 - a) Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato;
 - b) Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
 - c) Zelar pela manutenção, durante a execução do contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, assim como de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
 - e) Atender de imediato, às solicitações quanto às substituições de colaboradores, considerados inadequados para a prestação do serviço contratado.
 - f) Obedecer às orientações fornecidas pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
 - g) Colher eventuais autorizações para uso de imagem, quando necessário.
 - h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas na CÂMARA ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
 - i) Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA ou a terceiros por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.
 - j) Recolher todos os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados, conforme definido na legislação tributária.
 - k) Apresentar solução técnica para transmissão dos sinais de áudio e vídeo desde a sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES até as sedes de outras operadoras de tv por assinatura que venham a operar com termo de parceria em Mogi das Cruzes, sem custos para a CONTRATANTE quando da sua execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação que originou o presente contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 6.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado.
- 6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 6.3 Permitir o acesso adequado às instalações da Câmara Municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor correspondente aos serviços e estrutura disponibilizados de forma contínua (Item 2), acrescido do valor dos serviços e estrutura disponibilizados sob demanda (Item 3).
- 7.2 Caso a Sessão Ordinária, Extraordinária, Solene, Audiência Pública ou Evento de Interesse, (itens 2.1.a e 3.1.a) exceda 3 (três) horas de duração, o valor devido por sua gravação e transmissão será calculado de forma proporcional aos itens mencionados.
- 7.3 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mensal à **CONTRATADA** em contraprestação aos serviços prestados no valor fixado na proposta, conforme estabelecido nos itens 7.1 e 7.2, mediante a apresentação de:
 - a) Fatura/Nota Fiscal relativa ao mês contratual vencido, e;
 - b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.4 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no prazo de até o 5 (cinco) dias úteis após a devida comprovação pela Fiscalização de que os serviços objeto do contrato foram prestados, e da apresentação da documentação elencada no item anterior.
- 7.5 A não apresentação das comprovações de que trata o item 7.3 “b” assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.2 O critério de julgamento será de menor preço global ofertado.
- 8.3 Justifica-se a escolha do julgamento em lote único em função de que os serviços a serem contratados consistem na disponibilização do conjunto de instalações, equipamentos,



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

materiais e equipe de profissionais, pelos quais será realizado o gerenciamento, operação técnica, planejamento de programação, produção de programas, transmissão de eventos, sessões legislativas e programas exibidos em canal de TV aberta, canal de TV a cabo e na internet, ao vivo e simultaneamente, de maneira que a contratação de itens individualmente é inviável, devido a possíveis dificuldades quanto a integração para desenvolvimento das atividades, o que poderia causar prejuízos e/ou aumento de custos para esta Edilidade.

8.4 Será exigida **Prova de Conceito**, conforme informações constantes no Edital, posteriormente à comprovação das exigências de habilitação descritas, com o intuito de avaliar a eficácia do conjunto ofertado e suas funcionalidades, conforme especificações deste Termo de Referência.

8.5 A melhor classificada licitação deverá realizar uma demonstração dos serviços e equipamentos exigidos neste Termo de Referência para uma equipe técnica determinada pela CONTRATANTE, que analisará se os equipamentos e os serviços estão em conformidade com o exigido, emitindo um parecer sobre o atendimento ou não dos aspectos exigidos.

8.6 Para verificação do cumprimento das especificações técnicas, a licitante deverá apresentar, no âmbito da Prova de Conceito (POC) em até 03 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte à suspensão do certame, o conjunto de instalações, equipamentos e materiais ofertados como solução para esta licitação.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto desta licitação envolvem atividades que demandam conhecimentos técnicos especializados em engenharia elétrica, telecomunicações ou audiovisual, especialmente nos pontos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de equipamentos, instalação de cabeamento, projeto de rede de transmissão e adequação acústica;

Considerando também que o CREA é o órgão competente para emitir registros de responsabilidade técnica (ART) e atestar se a empresa já executou serviços semelhantes com a devida responsabilidade profissional;

Considerando ainda a necessidade de garantia da segurança técnica e continuidade operacional do sistema de transmissão, sob pena de inviabilizar as atividades do Legislativo;

9.1 Deverão ser exigidos os seguintes documentos, nos termos do artigo 67, incisos I e II:

- a) Certidão de registro da empresa no CREA-SP;
- b) Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO) emitido pelo CREA;
- c) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA, para o profissional vinculado à empresa licitante, responsável tecnicamente pelos serviços e habilitado no CREA com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de cargo ou função, sendo que na CAT deverá constar o respectivo trabalho de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características as do objeto desta licitação e que nele conste



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

como engenheiro responsável pela execução dos serviços o responsável técnico conforme Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009 do CONFEA;

- d) Comprovação do vínculo jurídico do profissional responsável técnico com a empresa, por meio da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado;
- e) Comprovação de aptidão da empresa, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que a licitante já prestou os seguintes serviços:
 - 1) Ter operado sistema de TV em canal aberto, canal a cabo e internet simultaneamente, por pelo menos 6 (seis) meses ininterruptamente;
 - 2) Ter realizado atividades envolvendo o gerenciamento, planejamento de programação, produção de programas, transmissão de eventos, sessões legislativas em canal aberto, canal a cabo e streaming para internet, ao vivo, simultaneamente, assim como a gestão de pessoal para essa finalidade.

9.2 Deverá ser exigida garantia para contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9.3 Deverá ser exigida a realização de vistoria prévia nos locais de execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA

➔ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Senhor Pregoeiro:

Apresentamos nossa proposta comercial para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DA TV CÂMARA, INCLUINDO A PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Mensalidade - Valor referente à contratação mensal dos serviços técnicos de exibição contínua e operação do canal e manutenção técnica preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos de áudio e vídeo.	Valor Base	12		
2	Gravação e transmissão de eventos legislativos, com duração máxima de 3 (três) horas.	Evento	250		
3	Produção, transmissão e/ou gravação de boletim informativo, com duração máxima de 10 (dez) minutos, a ser realizado após sessões e eventos.	Programa	250		



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
4	Produção, transmissão e/ou gravação, em estúdio, de programas informativos, debates ou entrevistas, com duração máxima de 1 (uma) hora.	Programa	80		
5	Produção de programa informativo semanal, destinado à divulgação dos trabalhos do Legislativo, com duração máxima de 20 (vinte) minutos.	Evento	60		
6	Transmissão, ao vivo ou gravada, de eventos ou trabalhos do Legislativo realizados em ambientes externos, com duração máxima de 1 (uma) hora, mediante utilização de Unidade Móvel.	Hora	20		
7	Adaptação, reedição e/ou conversão de materiais televisivos enviados por outras entidades ou veículos de comunicação.	Programa	250		
8	Produção de vídeos ou apresentações institucionais, educativas, históricas e/ou turísticas do município, destinados à exibição randômica.	Produção	15		

Declaramos que:

- Em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução das obras/serviços objetivados neste edital
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da Sessão Pública.
- Conhecemos as condições do Pregão Eletrônico nº 14/2025 e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO:

- **Da Empresa:**
 - Nome e endereço completo
 - Filial representante (se houver)
 - CNPJ
 - Inscrição Estadual
 - e-mail
 - Telefone



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

– **Do responsável pela assinatura do Contrato:**

- Nome
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Profissão
- Cargo
- Residência e domicílio
- CIRG nº (nº e órgão expedidor)
- CPF
- Local e data

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

➔ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Se submete integralmente aos termos do Edital do Processo Licitatório mencionado;
2. Cumpre plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do presente certame licitatório;
3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, de que goza de situação regular relativa aos encargos tributários federais, estaduais e municipais, trabalhistas e previdenciários;
5. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
6. Não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;
7. Para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado;
8. Sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado;
9. Para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que cumprimos rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018;
10. Que os dados pessoais aos quais detenham acesso em razão de eventual contratação serão utilizados exclusivamente para cumprimento do objeto contratual, devendo observar os princípios norteadores da referida legislação e as hipóteses de tratamento dos dados pessoais no desenvolvimento de suas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

....., em de de 2025.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

➔ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei ser:

☐ **Microempresa**

☐ **Empresa de Pequeno Porte**

☐ **Microempreendedor Individual**

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

_____, em de de 2025.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, Poder Legislativo Municipal, sediada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - Centro Cívico, em Mogi das Cruzes - SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.003.380/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, Vereador xxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador da CIRG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador(a) da CIRG nº xxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vinculados aos termos do **Processo Licitatório nº 15/2025**, o qual **adjudicou o objeto do Pregão Eletrônico nº 14/2025**, conforme **decisão da Presidência da Câmara Municipal** exarada nas **fls. XX**, celebram entre si o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e pelas cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DA TV CÂMARA, INCLUINDO A PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO**, conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte integrante deste instrumento.

1.1 Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 1/2025 e seus anexos.
- b) Proposta apresentada em xx de xxxxx de 2025 pela CONTRATADA.

2. DO VALOR, PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mensalmente o valor correspondente aos serviços e estrutura disponibilizados de forma contínua (Item 2 do Anexo I), acrescido do valor dos serviços e estrutura disponibilizados sob demanda (Item 3 do Anexo I).

2.2 Caso a Sessão Ordinária, Extraordinária, Solene, Audiência Pública ou Evento de Interesse exceda 3 (três) horas de duração, o valor devido por sua gravação e transmissão será calculado de forma proporcional aos itens mencionados.

2.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal à CONTRATADA em contraprestação aos serviços prestados no valor fixado na proposta, conforme estabelecido nos itens 2.1 e 2.2, mediante a apresentação de:

- a) Fatura/Nota Fiscal relativa aos serviços realizados, e;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

2.1 Os preços a serem praticados pela CONTRATADA são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Mensalidade - Valor referente à contratação mensal dos serviços técnicos de exibição contínua e operação do canal e manutenção técnica preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos de áudio e vídeo.	Valor Base	12		
2	Gravação e transmissão de eventos legislativos, com duração máxima de 3 (três) horas.	Evento	250		
3	Produção, transmissão e/ou gravação de boletim informativo, com duração máxima de 10 (dez) minutos, a ser realizado após sessões e eventos.	Programa	250		
4	Produção, transmissão e/ou gravação, em estúdio, de programas informativos, debates ou entrevistas, com duração máxima de 1 (uma) hora.	Programa	80		
5	Produção de programa informativo semanal, destinado à divulgação dos trabalhos do Legislativo, com duração máxima de 20 (vinte) minutos.	Evento	60		
6	Transmissão, ao vivo ou gravada, de eventos ou trabalhos do Legislativo realizados em ambientes externos, com duração máxima de 1 (uma) hora, mediante utilização de Unidade Móvel.	Hora	20		
7	Adaptação, reedição e/ou conversão de materiais televisivos enviados por outras entidades ou veículos de comunicação.	Programa	250		
8	Produção de vídeos ou apresentações institucionais, educativas, históricas e/ou turísticas do município, destinados à exibição randômica.	Produção	15		

2.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de **até o 5 (cinco) dias úteis após a devida comprovação pela Fiscalização de que os serviços objeto do contrato foram prestados, e da apresentação da documentação elencada no item anterior.**

2.3 A **não apresentação das comprovações** de que trata o item 2.1 "b" **assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento** respectivo e/ou pagamentos seguintes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

2.4 As despesas decorrentes da execução dos serviços deste Contrato correrão por conta de dotação atribuída à CONTRATANTE, codificada sob nº 010100.01031.6000-3.3.90.39.00.47 – Serviços de Comunicação em Geral.

2.5 Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, para fins de alçada financeira.

3. DO REAJUSTE

O preço do contrato poderá ser reajustado através de processo administrativo regular de iniciativa da **CONTRATADA, depois de transcorrido o período de 12 (doze) meses**, tomando-se por base o início do contrato, observando-se as disposições legais vigentes à época, aplicando-se o **IPCA/IBGE** para o cálculo dos reajustes.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

4.2 No interesse público e por solicitação da Contratante, a Contratada se obriga a manter o fornecimento dos serviços durante até 60 (sessenta) dias após a data da expiração do prazo contratual, situação que será formalizada em procedimento administrativo obrigatório, nas mesmas condições pactuadas, de conformidade com o Processo Licitatório nº 11/2025, e respeitada a vigência máxima prevista no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

5.1 Disponibilizar todo pessoal necessário para garantir a produção, gravação, edição e transmissão dos eventos e programas objeto do contrato, na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, no Estúdio e em localidade externa, sem interrupção, por qualquer motivo, obedecendo as disposições da legislação pertinente a que se subordinam, incluindo: diretor, produtor, editor, cinegrafistas, operadores, técnicos e intérprete de LIBRAS.

5.2 Estabelecer responsável técnico, o qual deverá zelar pelo bom andamento dos trabalhos, permanecendo a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

5.3 Executar os serviços por meio de pessoal devidamente uniformizado, identificado e qualificado para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços contratados, incluindo a supervisão técnica necessária.

5.4 Designar e indicar seu preposto, que representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais pertinentes à execução do contrato, devendo:

a) Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- b) Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c) Zelar pela manutenção, durante a execução do contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, assim como de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 5.5** Atender de imediato, às solicitações quanto às substituições de colaboradores, considerados inadequados para a prestação do serviço contratado.
- 5.6** Obedecer às orientações fornecidas pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 5.7** Colher eventuais autorizações para uso de imagem, quando necessário.
- 5.8** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas na CÂMARA ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
- 5.9** Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA ou a terceiros por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.
- 5.10** Recolher todos os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados, conforme definido na legislação tributária.
- 5.11** Apresentar solução técnica para transmissão dos sinais de áudio e vídeo desde a sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES até as sedes de outras operadoras de tv por assinatura que venham a operar com termo de parceria em Mogi das Cruzes, sem custos para a CONTRATANTE quando da sua execução.
- 5.12** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação que originou o presente contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 6.1** Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado.
- 6.2** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 6.3** Permitir o acesso adequado às instalações da Câmara Municipal

7. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado da **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à Presidência da Edilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

8. DA GARANTIA

- 8.1** A garantia das obrigações assumidas, no valor de R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxx), conforme previsão contida no Edital, equivalendo a 5% (cinco por cento) do valor estimado deste contrato, foi prestada na modalidade xxxxx, que passa a integrar este instrumento, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.
- 8.2** Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA será devidamente notificada pela CONTRATANTE, e será obrigada a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.
- 8.3** A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.
- 8.4** A CONTRATANTE poderá descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.
- 8.5** Modificações no contrato, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.
- 8.6** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1** Por qualquer infração que configure inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções previstas na Lei 14.133/2021:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi das Cruzes, pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.
- 9.2** Os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados dos pagamentos devidos à contratada ou cobrados judicialmente.

10. DA RESCISÃO

Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescisão administrativa do contrato, por razões devidamente justificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o constante no artigo 137 do referido estatuto legal, no qual tem o presente contrato fundamento jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

3

11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que possa existir, para dirimir as dúvidas e questões relativas ao presente Contrato.

E por estarem às partes justas e combinadas, assinam ao presente Instrumento de Contrato, composto por 4 (quatro) laudas, em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Mogi das Cruzes, em xx de xxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____